

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N° 1016/2001.

SÚMULA: DÁ DENOMINAÇÃO ÀS RUAS, AVENIDAS, PERIMETRAL E VIA DO SETOR SE 2S.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas, Avenidas, Perimetral e Via do Setor SE 2S, passam a denominar-se:

<u>Antiga Denominação</u>	<u>Nova Denominação</u>
Rua SE 2S 1.....	Rua Santa Edwiges
Rua SE 2S 2.....	Rua São Tomé
Rua SE 2S 3.....	Rua Santa Efigênia
Rua SE 2S 4.....	Rua São Caetano
Rua SE 2S 5.....	Rua Santo André
Rua SE 2S 6.....	Rua São Miguel
Rua SE 2S 7.....	Rua Santa Clara
Rua SE 2S 8.....	Rua São Vicente
Rua SE 2S 9.....	Rua Santa Mônica
Rua SE 2S 10.....	Rua Santa Paula
Rua SE 2S 11(entre Quadras D e E).....	Rua São Gerônimo
Rua SE 2S 11(entre Quadras P e Q).....	Rua São Bento
Rua SE 2S 12.....	Rua São Lourenço
Rua SE 2S 13.....	Rua Santa Apolônia
Perimetral SE 2 Sul.....	Perimetral Santo Agostinho
Via de Ligação SE 2.....	Rua Santo Inácio
Avenida SE 2 N S.....	Avenida São Carlos
Avenida SE 2 Sul.....	Avenida São Gabriel

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Art. 2º - O Poder Executivo, através de sua Secretaria competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
EM, 22 DE MARÇO DE 2001.**

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal